

Câmara Municipal de Foz do Iquaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 090/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando 1Doc nº 3.805/2024 e visando regulamentar a utilização de bens particulares nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,

RESOLVE

- Art. 1º Estabelecer as normas para a utilização de bens particulares nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).
- **Art. 2º** Para fins de cumprimento deste Ato entende-se que:
- I Bem Patrimonial: aquele que faz parte do acervo da CMFI.
- II Bem Particular: aquele que não faz parte do acervo patrimonial da CMFI.
- III Responsável: é o Servidor (estável ou comissionado) ou Vereador que, em razão do cargo ou da função que ocupa, responde pelo uso, guarda e conservação dos bens que sob a sua responsabilidade, mediante Termo de Responsabilidade.
- IV Termo de Responsabilidade: é o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos bens, contendo informações como plaqueta e descrição do bem.
- Art. 3° A utilização de bens particulares nas dependências da CMFI fica autorizada somente na maneira de inclusão/acréscimo do respectivo bem, sendo proibida a retirada e/ou troca de bens patrimoniais da CMFI dos setores/gabinetes para serem utilizados em seus lugares bens particulares, exceto bem patrimoniável que não tiver mais disponibilidade na CMFI e que o agente público queira trazer bem particular semelhante ao que estava em uso.

 Art. 4° Quando um servidor (estável ou comissionado) for exonerado ou o Vereador tiver seu mandato encerrado, fica de sua responsabilidade a retirada dos bens que estão nos respectivos setores/gabinetes.

 Art. 5° Caso não seja realizada o constante no artigo anterior, os bens poderão ser utilizados pela CMFI.

 Art. 6° A CMFI não se responsabiliza pelo extravio, roubo, furto ou dano de bens particulares que se encontrem em suas dependências.

 Art. 7° Este Ato entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 05 de Julho de 2024.

 JOÃO MORALES

 Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 Centro Foz do Iguaçu/PR 85.851-490 Telefone (45) 3521-8100 Art. 3º A utilização de bens particulares nas dependências da CMFI fica autorizada somente na maneira de Z



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF8D-058C-EE2F-2DBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 05/07/2024 09:50:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DF8D-058C-EE2F-2DBB